

## EDITAL n.º 40/2020

## Medidas Excecionais e Temporárias / COVID 19

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Emílio Augusto Ferreira Torrão, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por determinação do constante do Despacho n.º 43-PR/2020, de 20 de março de 2020, faz público que, a partir de hoje, dia 20 de março:

1. A abertura do **Cemitério Municipal**, será efetuada ap<u>enas aos sábados no período das 14h ás 18h e aos domingos das 9h ás 12h,</u> á exceção das situações de caracter urgente e inadiável, nomeadamente funerais, situação em que estará aberto pelo período estritamente necessário, atendendo a que apenas tem afeto um trabalhador.

2. O Castelo de Montemor-o-Velho se encontra encerrado, de forma a não possibilitar o acesso ou permanência de visitantes/turistas, nomeadamente estrangeiros oriundos de zonas com grave crise epidemiológica.

As presentes medidas produzem efeitos imediatos e vigoraram até que seja proferido Despacho ou que seja publicada Lei em contrário.

Para conhecimento geral se publica o presente que vai ser afixado nos locais de estilo deste concelho e publicado no sítio do município na internet.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 20 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

